



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2017, (14/03/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **BORRACHARIA A.R.F. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.902/0001-99, com endereço na Rodovia BR 476 KM 174, s/n-LOJA 01, bairro Serrinha na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, Telefone (41) 3625-2245 / (41) 8859-3766, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Adriano Romeu Furman, inscrito no CPF sob nº 027.483.219-44 e portador(a) do RG nº 7.177.198-9-SESP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Consertos de Pneus**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 015/2017.

4. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.1 Após a solicitação da Secretaria Requisitante, a empresa deverá executar os serviços em no máximo 2 horas, caso haja atraso na prestação dos serviços, estarão sujeitos às multas contratuais, em razão da necessidade dos veículos darem continuidade aos serviços públicos.

4.2 A empresa devesse dar suporte 24 horas, em razão de estarem incluídos os veículos da saúde e do transporte escolar.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV** – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficarà o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**BORRACHARIA A.R.F. LTDA - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Signatário da Ata: **BORRACHARIA A.R.F. LTDA - ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade por Secretaria							QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMF	SMIAMA			
01	Conserto de Pneus leves.	20	60	80	40	40	20	20	280	R\$ 7,90	R\$ 2.212,00
02	Consertos de Pneus 205/75 E 215/75.	----	60	60	10	----	----	10	140	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
03	Consertos de Pneu 1000x20 E 900X20.	----	20	----	----	80	----	30	130	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
04	Colocação de TIP TOP Grande – Pneu 1000x20 E 900X20.	----	10	----	----	40	----	10	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
05	Colocação de TIP TOP Médio – Pneu 1000x20 E 900X20.	----	10	----	----	40	----	10	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
06	Consertos em Pneu traseiros ou dianteiros de equipamentos pesados.	----	----	----	----	50	----	30	80	R\$ 28,99	R\$ 2.319,20
07	Colocação de TIP TOP grande em pneu traseiros ou dianteiros de equipamentos rodoviários pesados.	----	----	----	----	40	----	20	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
08	Consertos em pneu dianteiros de retro escavadeiras e tratores	----	----	----	----	20	----	20	40	R\$ 27,80	R\$ 1.112,00
09	Montagem de pneus 205/75 e 215/75 na roda.	----	60	40	6	----	----	----	106	R\$ 14,99	R\$ 1.588,94
10	Montagem de pneu 1000x20 e 900X20 na roda.	----	2	----	----	100	----	30	132	R\$ 17,99	R\$ 2.374,68
11	Montagem de pneu nos equipamentos pesados.	----	----	----	----	50	----	30	80	R\$ 34,99	R\$ 2.799,20
12	Vulcanização de pneu 1000X20.	----	5	----	----	40	----	5	50	R\$ 94,90	R\$ 4.745,00
13	Vulcanização de pneu 1400x24.	----	----	----	----	12	----	----	12	R\$ 310,90	R\$ 3.730,80
14	Vulcanização de pneu 1300x24.	----	----	----	----	6	----	----	6	R\$ 310,90	R\$ 1.865,40
										TOTAL	R\$ 31.569,22

(Trinta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)